



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA



## Resolução Interna n. 002/2023

### Norma para utilização de recursos financeiros disponibilizados pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP (CAPES) no âmbito do Programa de Pós Graduação em Economia Aplicada da UFOP (PPEA-UFOP).

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada da Universidade Federal de Ouro Preto (doravante PPEA-UFOP) elaborou a presente norma com a finalidade de definir critérios e procedimentos para utilização dos recursos financeiros concedidos anualmente pela Coordenação de Pessoal (CAPES), através do Programa de Apoio à Pós Graduação (PROAP). As normas foram elaboradas de acordo com as Portarias CAPES 156/2014 (Regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação) e 132/2016 (Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados).

#### 1. Dos objetivos e critérios

1.1. O PPEA-UFOP destinará anualmente o total dos recursos financeiros recebidos através do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP – CAPES) para apoiar despesas e atividades dos seus docentes credenciados do PPEA-UFOP, dos discentes regularmente matriculados neste Programa; bem como garantir a participação do(a) coordenador(a) do PPEA em reuniões nacionais para discussão de temas de interesse para este Programa de Pós-Graduação, desde que a participação seja fora de Ouro Preto/Mariana (MG).

1.2. Os recursos recebidos serão divididos de acordo com os seguintes critérios e prioritários:

1.2.1. Deverão ser priorizados os gastos que contribuam diretamente com os quesitos de avaliação 2 (Formação) e 3 (Impacto na sociedade) contidos na FICHA DE AVALIAÇÃO ÁREA DE ECONOMIA: MODALIDADE ACADÊMICA. Neste sentido, as prioridades serão dadas pela ordem:

i) Publicação de docente do PPEA com aluno regular deste Programa/ e ou seu egresso, em periódicos internacionais e nacionais com Qualis de referência em extratos A (respectivamente na ordem A1; A2; A3; A4);

ii) Publicação de docente do PPEA com aluno regular deste Programa/ e ou seu egresso, em periódicos internacionais e nacionais com Qualis de referência no estrato B1 com egresso do PPEA-UFOP;

iii) Artigos do docente do PPEA-UFOP sem participação de aluno do PPEA/ ou Egresso, em periódicos indexados na área de Economia com enquadramento de A1 a B1 e produção de livros na área, que contribuam para a produção quantitativa e qualitativa do PPEA-UFOP.

iv) Produtos Intelectuais Totais - artigos em periódicos não indexados no Qualis-Capes, mas com fator de impacto (tais como JCR, SJR, H, Clm, H, IDEAS, dentre outros); capítulos de livros, Anais de Congressos e produção técnica que contribuam com os quesitos formação e impacto na sociedade e para a produção qualificada do PPEA-UFOP.

1.2.2. Serão considerados critérios de desempate: i) o maior número total de orientações concluídas no Quadriênio de referência; ii) se a demanda a ser financiada contribui para o quesito internacionalização do PPEA-UFOP; iii) o não recebimento de recurso do PROAP no ano anterior.

1.2.3. Parte dos recursos recebidos será reservada para garantir a participação anual do(a) coordenador(a) do PPEA no Fórum de Coordenadores dos PPG's da área de Economia na ANPEC e na reunião de Meio-Termo da CAPES e ou outras convocadas pelo Comitê Assessor da área de Economia da CAPES, desde que fora das cidades de Ouro Preto / Mariana e quando não houver outro recurso disponível para este fim.

1.2.3.1. A parte dos recursos reservada para essa finalidade será redistribuída aos docentes caso haja desistência de participação por parte do(a) coordenador(a) nas reuniões nas quais o PPEA-UFOP deverá ser representado.

1.3. Os recursos que não forem utilizados pelos docentes serão devolvidos ao PPG em tempo hábil para remanejamento das rubricas e gastos no ano corrente. O valor dos recursos provenientes da devolução será divulgado a todos os docentes e será prestado conta em reunião geral.

1.4) De acordo com a PORTARIA Nº 206, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades

financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES (incluindo o PROAP-CAPES), deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

## **2. Dos principais tipos de despesas e atividades custeadas**

- 2.1. Material de consumo;
- 2.2. Serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física);
- 2.3. Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos na área de Economia;
- 2.4. Passagens e despesas com locomoção de professores vinculados ao PPEA (prioritariamente) e alunos matriculados neste Programa para participação em atividades científico acadêmicas no país;
- 2.5. Diárias, passagens e despesas com locomoção de convidados externos para participação em atividades científico-acadêmicas no PPEA.
- 2.6. Diárias e passagens para participação do(a) coordenador(a) do PPEA no Fórum de Coordenadores dos PPG's da área de Economia na ANPEC e na reunião de Meio-Termo da CAPES e ou outras convocadas pelo Comitê Assessor da área de Economia da CAPES.
- 2.7. Outras rubricas previstas nos Manuais do PROAP-CAPES e da PROPPI-UFOP .

## **3. Dos procedimentos administrativos**

- 3.1. No início do 1º semestre letivo de cada ano será feito um levantamento prévio das demandas dos docentes.
- 3.2. A secretaria do PPEA -UFOP informará sobre o montante dos recursos a todos os docentes, tão logo se tenha a liberação dos mesmos pela UFOP.
- 3.3. Toda solicitação de despesa deverá ser feita, preferencialmente, através de formulário do *Google forms* a ser disponibilizado pela secretaria do PPEA ou via *email* (economiaaplicada.icsa@ufop.edu.br), acompanhada dos documentos exigidos para cada tipo de despesa.
- 3.4. Toda solicitação de despesa deverá obedecer ao prazo máximo informado pela PROF/ PROPPI para cada tipo de solicitação.
- 3.5. Ficará a cargo do beneficiário do recurso (professor / mestrando) a entrega da documentação comprobatória e em tempo hábil à secretaria do PPEA-UFOP para prestação de contas.

## **4. Da prestação de contas**

4.1. O relatório final de gastos com a discriminação dos itens de despesas efetuadas por cada professor beneficiário será apresentado e apreciado em Assembleia Geral do PPEA-UFOP no mesmo ano da execução do gasto.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos na presente norma serão decididos pelo Colegiado do PPEA-UFOP.

Revoga-se a resolução interna PPEA 001/2016, de 10 de Agosto de 2016.

---

Profa. Dra. Fernanda Faria Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPEA– UFOP).

Norma Aprovada na reunião do Colegiado do PPEA-UFOP em 12 de Julho de 2023.